



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2227 DE 11 DE JUNHO DE 2013.**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DO RESPECTIVO ALVÁRÁ DE TAXISTAS E SEUS SUBSTITUTOS, QUE FOREM ABORDADOS COMPRANDO, GUARDANDO, MANTENDO EM DEPÓSITO, TRANSPORTANDO OU TRAZENDO CONSIGO, DROGAS SEM AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão ou cassação do respectivo alvará de taxistas e seus substitutos que forem abordados comprando, guardando, mantendo em depósito, transportando ou trazendo consigo, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

§ 1º - Em sendo verificada a prática da conduta supramencionada será aplicada a imediata suspensão da concessão pública, sendo que o acusado só poderá retornar ao trabalho como taxista, caso seja comprovada a sua inocência através de processo criminal.

§ 2º - Em caso de condenação criminal com trânsito em julgado será efetuada a correspondente cassação definitiva do respectivo alvará, anteriormente concedido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 088/2013  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves